

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.693/2007

“Altera as ações prioritárias e o valor total da receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estabelece outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor total das receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 2º- Ficam alteradas as ações prioritárias constantes do demonstrativo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de outubro de 2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal